

Recebido via
e-mail 15/12-15:56

Licitações [Cordilheira Alta]

De: Gerente - Vendas Especiais
<gerentevendasespeciais@demarcoveiculos.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 15:56
Para: licitacoes@pmcordi.sc.gov.br
Cc: eduardo
Assunto: Contrato Concessão De Marco - Renault
Anexos: Extrato.pdf; contrato C..pdf

Boa tarde

No dia 9 de dezembro do referido ano a Empresa De Marco Ltda com CNPJ: 84.584.556/0012-15; participou do pregão presencial 94/2021 do Município de Cordilheira Alta, onde em resumo dos fatos, foi julgado pela comissão de licitações deste município que a nossa empresa apresentou contrato de concessão vencido; porém através deste breve relato reafirmamos que o contrato apresentado é vigente com base na lei LEI Nº 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979; em seu Artigo 21:

Art . 21. A concessão comercial entre produtor e distribuidor de veículos automotores será de prazo indeterminando e somente cessará nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O contrato poderá ser **inicialmente ajustado por prazo determinado, não inferior a cinco anos, e se tornará automaticamente de prazo indeterminado** se nenhuma das partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-lo, antes de cento e oitenta dias do seu termo final e mediante notificação por escrito devidamente comprovada.

Em anexo contrato de concessão e extrato da pagina oficial da Renault do Brasil comprovando nossa concessão;

Att

Adriano Santos

Gerente Comercial | RENAULT PRO+

(49) 3551-8900 | (49) 9 8877-2988
gerentevendasespeciais@demarcoveiculos.com.br

 **De Marco**

 **RENAULT
PRO+**

Grupo
DeM

ENCONTRE A SUA CONCESSIONÁRIA

 Perto de mim

OU

Chapecó, SC



25 Resultados Encontrados

 Ver Mapa

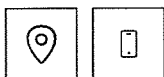
1 De Marco Chapeco

2.4 km

,Rua Cristovão Colombo, nº 65
89804-250 Chapeco

Tel. (49) 3382-1257

Ver mais informações na concessionária >



2 De Marco Xanxere

33.1 km

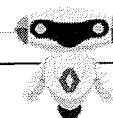
,Avenida Brasil, 2310
89820-000 Xanxere

Tel. (49) 3382-1200

Ver mais informações na concessionária >

 Filtrar

Ver todas as concessionárias



[voltar ao topo da página](#)



ver ofertas



compre online ou simule financiamento



falar com consultor



encontre uma concessionária

ajuda



outros sites Renault



para o seu Renault



universo Renault



redes sociais



[política de privacidade](#)

[informações legais](#)

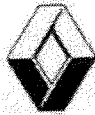
[cookies](#)

[faça conosco](#)

[gerenciar os cookies](#)

© Renault 2017 - 2021





RENAULT

**CONTRATO DE CONCESSÃO
DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DA MARCA RENAULT**

entre

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

*OTAVIO LIMA DE
DE ARAUJO*
e

DE MARCO LTDA.

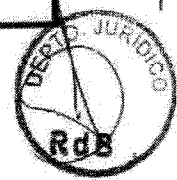
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dofé Joaçaba(SC), 08 de maio de 2000
Em Teste *[assinatura]* da verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30+ Solo R\$ 1,20 (taxa única de fiscalização do tipo NORMAL - EOC4703-0/USJ) = R\$ 5,15
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjuc.juc.br/wato

[Stamp: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA - C/DIR DE SANTOS - TAUAR - JOAÇABA SC]

São Paulo, 26 de setembro de 2000

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 300-2000





RENAULT



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e que é de Joaçaba (SC), 08 de maio de 2011.
Em Teste da Verdade
Leandro Albiero Mattos - Promovente Notarial
E-mail: R\$ 3.30+ Selo R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização do ITC) - R\$ 5,15
Tipo NORMAL - EQC47056-DLZP

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjpc.jus.br/ido



PARTES:

RENAULT DO BRASIL S.A., empresa com sede na BR 277, Km 73, Estrada da Roseira s/nº, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa com sede na Av. Nações Unidas, 12.551, 16º andar, conjuntos 1604B e 1605, Edifício World Trade Center, Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

ambas doravante designadas simplesmente **CONCEDENTES**; e a

DE MARCO LTDA., empresa com sede na Av. Rio Branco, nº 288, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.584.556/0001-62, Inscrição Estadual nº 250.036.991, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, de acordo com o seu Contrato Social;

doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDOS

Considerando que:

- I. AS **CONCEDENTES** são, por força de contrato vigente, titulares dos direitos de comercialização, em todo território nacional, de veículos de passeio e veículos de carga leve da marca **RENAULT**, doravante referidos como "os veículos", sendo que tais direitos se estendem, também, às peças de reposição, acessórios e componentes originais ou homologados da marca **RENAULT**, doravante designados simplesmente por "peças e acessórios" destinados aos veículos;
- II. O atendimento de potenciais compradores de veículos, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de assistência técnica a tais produtos, doravante designado simplesmente "serviços", demanda a presença física de Concessionárias, em diversas localizações geograficamente dispersas pelo território nacional;
- III. A estruturação de tal rede de Concessionárias decorre da necessidade de atendimento de potenciais compradores de veículos, peças, acessórios e serviços;

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel. 41 380-2000





RENAULT



2º Tabelionato de Notas e Prokuratos de Juazeira

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do fe
Joazeira(SC) 08 de maio de 2017
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos Escrevente Notarial
Emol. R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,95 (Selo Digital de Cálculo do tipo NORMAL - EQC47057-SUZM) = R\$ 5,25

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tbn.juazeira.sc.br



IV. O presente contrato é celebrado tendo-se a presente fabricação de veículos no Brasil, além da possibilidade legal, hoje existente, de serem tais produtos importados;

V. Sem prejuízo de sua independência jurídica, econômica e de gestão, a CONCESSIONÁRIA, sabedora das eventuais limitações de fornecimento decorrentes de alterações da legislação de importações, ao país, deseja integrar-se ao quadro de Concessionárias da PRIMEIRA CONCEDEnte para, com recursos e capitais próprios, adquirir e revender veículo da PRIMEIRA CONCEDEnte e peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDEnte e prestar serviços;

VI. As CONCEDEntES não oferecem à CONCESSIONÁRIA qualquer garantia ou mesmo expectativa de retorno do seu investimento, bem como de geração de lucros;

VII. A CONCESSIONÁRIA, por não ter efetuado pagamento de qualquer espécie para a obtenção dos direitos inerentes a este instrumento, reconhece que nenhum direito de propriedade ou quaisquer interesses, diretos ou indiretos, das CONCEDEntES são alienados, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA, por intermédio deste contrato.

VIII. O presente ajuste é celebrado *intuitu personae*, tendo presente o fato das pessoas dos Srs. 1) Flávio De Marco, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Xanxerê-SC, na rua Marechal Bormann, nº 166, CEP 89.820-000, portador da carteira de identidade RG nº 404.976 e do CPF/MF 295.641.239-68; e 2) Claudio De Marco, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Chapecó-SC, na Rua Barão do Rio Branco, nº 73-D, ap. 03, CEP 89.801-030, portador da carteira de identidade RG nº 404.972 e do CPF/MF 422.237.099-15, figurarem na qualidade de ADMINISTRADORES da CONCESSIONÁRIA;

as PARTES resolvem celebrar o presente contrato, por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREMISSAS

1.1 - As premissas enunciadas nos "considerandos", acima, integram o presente contrato e obrigam as PARTES, sendo determinantes desta decisão de se engajarem em um negócio jurídico.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000



RENAULT

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do fe.

Joaçaba (SC), 08 de maio de 2017

Em Teste da verdade

Leandro Albiero Mattos - Escrivão Notarial

Emol. R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,60 (Selo Digital de Fiscalização) = R\$ 4,90
tipo NORMAL - EQC47059-116J) = R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tpac.jus.br



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - As CONCEDENTES concedem à CONCESSIONÁRIA o direito de revender os veículos, peças e acessórios e de prestar os serviços, com as obrigações daí decorrentes, exclusivamente na Área de Concessão, como se delimitará na cláusula 4, adiante.

2.2. - Os modelos dos veículos que poderão ser vendidos pela CONCESSIONÁRIA, são aqueles comercializados no país, especificados no anexo 2 do presente, que poderá ser renovado e/ou modificado para haver inclusões e/ou exclusões.

2.3 - Todos os negócios e serviços resultantes deste contrato, serão realizados pela CONCESSIONÁRIA, em seu próprio nome, por sua conta e sob sua exclusiva responsabilidade, não conferindo qualquer direito, poder de representação, ou de agência, das CONCEDENTES, do Fabricante ou do Importador dos veículos, peças e acessórios.

2.4. - Em nenhuma hipótese as CONCEDENTES serão responsáveis, solidárias ou subsidiariamente, por encargos imputáveis ou contraídos pela CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a manter as CONCEDENTES indenizadas e livres de tais encargos ou responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - AQUISIÇÕES e FORNECIMENTOS

3.1 - As aquisições de veículos, peças e acessórios, pela CONCESSIONÁRIA, obedecerão aos seguintes critérios:

3.1.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a adquirir os veículos, peças e acessórios direta e exclusivamente das CONCEDENTES, ou de quem estas vierem a indicar, por escrito, obedecidas as disposições deste instrumento.

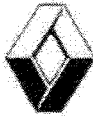
3.1.2 - As políticas de fornecimento de veículos, peças e acessórios e da prestação de serviços, bem como a sua remuneração mínima e concorrencial, serão divulgadas pelas CONCEDENTES, às suas Concessionárias, sendo certo que tais divulgações se incorporarão aos direitos e obrigações das PARTES, como se neste instrumento estivessem transcritas.

3.1.2.1. - A PRIMEIRA CONCEDENTE procederá a fixação do preço de venda dos veículos à Rede, conforme especificado no anexo 1.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000

Handwritten signature
DEPTO JURIDICO
RdB
Handwritten initials



RENAULT

A. IMPLANTAR O SISTEMA E PROTESTAR O TITULO DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e deu fe.
Joaçaba (SC), 08 de maio de 2017.
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial

Emdi - R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,65 | Selo Digital de Fiscalização do Ipe NORMAL - E2C47059-71111 - R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjcc.joacaba.br



3.1.2.2. - As CONCEDENTES poderão, também, sugerir, as suas Concessionárias, os preços de venda ao público.

3.1.3. - Até o dia 5 (cinco) de dezembro de cada ano, as CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA estabelecerão um "plano anual de vendas de veículos", objeto do anexo 2, e um "plano anual de vendas de peças, acessórios e serviços", objeto do anexo 3.

3.1.4 - A aquisição de veículos, peças e acessórios será feita pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com pedidos mensais, aos preços das CONCEDENTES, que poderão ser revistos, sem prévio aviso à CONCESSIONÁRIA, desde que mantida a igualdade de tratamento em relação às demais Concessionárias instalados no território nacional, observada a variação do valor do frete, seguro e outros encargos variáveis.

3.1.4.1. - Os pedidos deverão ser formulados segundo o disposto no anexo 4, que poderá ser revisto anualmente.

3.1.5 - Os pedidos da CONCESSIONÁRIA, no que se refere à quantidade e época, estarão em conformidade com os planos periódicos de vendas, antes referidos. As CONCEDENTES caberá a faculdade de confirmar os pedidos, que serão atendidos levando em conta, inclusive, a disponibilidade de veículos, peças e acessórios dos Fabricantes às CONCEDENTES, e os cronogramas de produção, embarque e importação.

3.1.5.1. - Nenhuma indenização ou compensação será devida à CONCESSIONÁRIA, em relação aos pedidos que não venham a ser atendidos pelas CONCEDENTES, estando as PARTES de acordo que o atendimento dos pedidos será feito, conforme a capacidade de importação/produção das CONCEDENTES.

3.1.6 - As CONCEDENTES poderão estabelecer outros mecanismos de fornecimento de veículos, peças e acessórios à CONCESSIONÁRIA, diretamente ou através de terceiros, desde que tais mecanismos não representem encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.

3.2 - O transporte de veículos, peças e acessórios, quando não for efetuado pelas CONCEDENTES, deverá ser, necessariamente, efetuado por transportadora previamente aprovada pelas CONCEDENTES, as quais deverão cumprir todas as normas de segurança necessárias ao transporte efetuado, bem como as necessárias à circulação dos seus veículos nas suas instalações.

7/02
DEPARTAMENTO JURÍDICO
RdB

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000



RENAULT

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fe.
Joaçaba/SC, 03 de maio de 2017.
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial

Empl. R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,95, Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOC47690-90186 - R\$ 5,15

CONFIRMA OS DADOS DO ATO EM www.tjcc.jus.br/seo



CLÁUSULA QUARTA - ÁREA DE CONCESSÃO

4.1. - A CONCESSIONÁRIA exercerá as atividades inerentes à sua concessão, dentro da "Área de Concessão", a qual também é denominada por "Área Delimitada", ou seja, aquela que está dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros, contados a partir de seu estabelecimento situado na Av. Rio Branco, nº 288, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

4.1.1.- O anexo 5, do presente contrato, especifica o projeto do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e/ou a execução das obras e melhorias necessárias a sua implantação ou reforma.

4.2 - A PRIMEIRA CONCEDENTE poderá, ao seu exclusivo critério, alterar a Área de Concessão da Concessionária, desde que o mercado apresente as condições justificativas, ou se houver necessidade de prover vaga de concessão extinta.

4.3 - A atuação da CONCESSIONÁRIA poderá ser, eventualmente, ampliada para além de sua Área de Concessão, sem exclusividade e em caráter precário, por razões próprias da PRIMEIRA CONCEDENTE, conforme especificado no anexo 8.

4.3.1. - A permissão para que a CONCESSIONÁRIA, em sua atuação, compartilhe uma região ou um município, implicará em assumir, juntamente com as demais Concessionárias, enquanto durar tal permissão, as obrigações definidas neste contrato para a sua Área de Concessão.

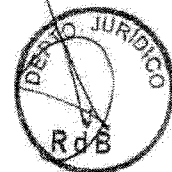
4.4 - A CONCESSIONÁRIA não fará transações com revendedores não autorizados, bem como não prestará serviços fora de sua Área de Concessão, salvo nos casos em que a CONCESSIONÁRIA esteja, por lei, obrigada a fazê-lo.

4.4.1.- À CONCESSIONÁRIA fica vedado, igualmente, proceder a qualquer atividade de prospecção de clientes, vendas ou prestação de serviços ou outra análoga fora de sua Área de Concessão, incluindo-se nesta proibição a apresentação de propostas a terceiros, sob qualquer título, bem como através de quaisquer atividades auxiliares de vendas, tais como, mas não se limitando a, qualquer tipo de publicidade, consórcio, locação, "leasing" e crédito direto ao consumidor.

4.5 - As CONCEDENTES se reservam o direito de vender diretamente:

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000



Handwritten initials: ML R



RENAULT

PROCURADOR GERAL E PRESIDENTE DE TITULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do fe Joaçaba(SC) 08 de maio de 2017. Em Teste da verdade Leandro Albiero Mattos Escrevente Notarial Emol: R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,46 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQC47067-SXMM) = R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATC EM www.tsc.joa.com.br



- a) à União, aos Estados e aos Municípios, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mistas;
- b) às representações diplomáticas;
- c) a indústrias congêneres;
- d) a seus empregados, ou a empregados de empresas nas quais tenha participação;
- e) a autoridades públicas;
- f) a frotas;
- g) a instituições de fins filantrópicos e/ou assistenciais ;
- h) a cooperativas, ou reembolsáveis das Forças Armadas;
- i) a organizações internacionais e seus membros;
- j) a jornalistas;
- k) a pessoas físicas, ou jurídicas, "VIP"s";
- l) através da "internet", por intermédio do mecanismo de vendas denominado de comércio eletrônico "e-commerce".

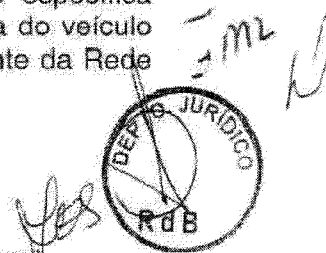
4.5.1. - Nos casos de vendas diretas pelas CONCEDENTES, conforme o disposto neste item 4.5., a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma comissão, a ser determinada para cada operação, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o cliente reside, ou é estabelecido na Área de Concessão;
- b) a CONCESSIONÁRIA, caso solicitado pelas CONCEDENTES, intervenha na preparação e entrega dos veículos e no acompanhamento do cliente; e
- c) a venda tenha assegurado uma margem final razoável para as CONCEDENTES.

4.5.2. - Quando a venda ocorrer em decorrência da hipótese específica prevista na "alínea I", do "item 4.5.", "e-commerce", a entrega do veículo será feita sempre por intermédio de uma concessionária integrante da Rede RENAULT, porém, de escolha do adquirente do veículo.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fe.
Joaquim (SC), 08 de maio de 2017.
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selc R\$ 1,65 + Selc Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQC47062-VERVI - R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjcc.jus.br/brselo



4.5.3. - Em todos os casos de vendas diretas, pelas CONCEDENTES, em que a CONCESSIONÁRIA intervenha na preparação e na entrega dos veículos e que, nos termos do item 4.5.1., não tenha direito à uma comissão, a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma remuneração, referente a estas operações, a ser determinada, previamente, pelas PARTES.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS CONCEDENTES

5.1. - As CONCEDENTES, em virtude deste Contrato, assumem as seguintes obrigações, perante a CONCESSIONÁRIA:

a) Empenhar seus melhores esforços para assegurar à CONCESSIONÁRIA, o fornecimento:

a-1) de veículos, peças e acessórios, no âmbito dos planos periódicos de vendas, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes a pedidos, encomendas e condições de pagamento, mencionadas no presente contrato; e,

a-2) das ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes aos pedidos, encomendas e condições de pagamento, que serão aplicáveis a estes fornecimentos.

b) Dar cursos de treinamento para as diversas funções técnicas e administrativas, ficando, todavia, ao encargo da CONCESSIONÁRIA e proporcionalmente ao número de participantes, todos os gastos do pessoal que receberá (alunos) e que administrará (orientadores/consultores) tais cursos;

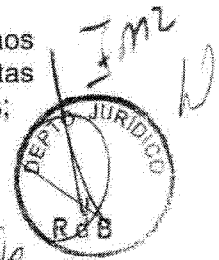
c) Fornecer formulários, catálogos e listas de preços, com os custos ao encargo da CONCESSIONÁRIA e, ainda, a carga horária de mão de obra para cada operação "TM" (Tempo de Mão de Obra);

d) Fornecer literatura técnica atualizada, especialmente os manuais de reparação pós-venda, necessária para o desempenho da CONCESSIONÁRIA, assim como, os desenhos para confeccionar os cartazes que deverão ser colocados à frente dos estabelecimentos da CONCESSIONÁRIA, a cargo desta;

e) Dar instruções e informações técnicas em geral, relativas aos produtos RENAULT, aquisição de equipamentos, ferramentas especiais e de medição e de ferramentas de construção apropriadas;

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41.380-2000





RENAULT

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado a-foi fe-
Joaçaba(SC), 08 de maio de 2017.
Em Teste
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial

Emolp: R\$ 3,30+ Seio R\$ 1,50+ Selo Legal de Fiscalização do tipo NORMAL - EQC47093 - MAJ - R\$ 5,19

CONFIRMAÇÃO DO DADOS DO ATO EM www.jsc.jus.br



f) Restituir, à CONCESSIONÁRIA, os gastos incorridos a título de mão de obra e substituição de peças nos veículos que se encontram sob garantia, de acordo com o estabelecido no anexo 6.

5.2. - As PARTES estabelecem, de comum acordo, que a inclusão de novos modelos RENAULT, no anexo 2, do Contrato de Concessão, que poderá ser periodicamente alterado pelas PARTES, somente poderá ocorrer se a CONCESSIONÁRIA tiver liquidado, até a data da respectiva alteração, toda e qualquer pendência e/ou débitos existentes, relativos à concessão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. - A CONCESSIONÁRIA, em virtude deste Contrato, assume as seguintes obrigações, perante às CONCEDENTES:

I - Fazer constar em todos os seus impressos, ao lado de sua denominação social, a expressão "Concessionária RENAULT";

II - Cumprir, em relação às suas instalações, as normas da Renault Société Anonyme, titular da marca RENAULT, informadas pelas CONCEDENTES, relativas a localização, superfície, arquitetura, comunicação visual e decoração, apresentando o projeto de suas instalações, ou qualquer modificação, previamente, às CONCEDENTES, para aprovação;

III - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, às CONCEDENTES, o projeto do sistema de informática de sua livre escolha e que pretende adotar, descrevendo o "software" e o "hardware" que serão utilizados, reservando-se, às CONCEDENTES, o direito de aprovar o referido sistema.

IV - Utilizar os métodos de identificação e logotipos indicados pelas CONCEDENTES, reservando locais e espaços para "displays" e cartazes de especificações técnicas e/ou de natureza promocional. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, à PRIMEIRA CONCEDENTE, um projeto de pré-sinalização da CONCESSIONÁRIA, na sua Área de Concessão, indicando:

a) a localização física dos cartazes de pré-sinalização;

b) o tratamento gráfico dos cartazes ("outdoors"), segundo os padrões das CONCEDENTES.

V - Adquirir material de assistência técnica, conforme a orientação das CONCEDENTES;

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e deu fé
Joaquim (SC), 08 de maio de 2017
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial

Embrl: R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,50 (0,70 Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQC47064-V105) R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS REGISTRADO EM WWW.JUCIJUDICIAL



VI - Equipar, sempre seguindo prévia aprovação das CONCEDENTES, as instalações destinadas à venda, exposição, oficina e depósito de peças de reposição, e as conservar em perfeito estado de funcionamento.

VII - Ter, nas instalações da CONCESSIONÁRIA, um número de postos de trabalho e de espera adequados ao número de veículos da marca RENAULT, já existentes e projetados para a Área de Concessão, para a prestação de serviços de assistência técnica, bem como proporcional às quotas estabelecidas pelas CONCEDENTES, para a CONCESSIONÁRIA, sempre em consonância com as instruções das CONCEDENTES.

VIII - Manter um estoque mínimo de veículos, peças e acessórios, para pronta entrega, de acordo com o estipulado nos anexos 2 e 3, que serão atualizados, periodicamente, pelas PARTES, considerando-se o potencial de vendas e as características de mercado e a não comprar, nem vender, mais peças que as fornecidas diretamente pelas CONCEDENTES.

IX - Equipar as oficinas, sempre após a prévia aprovação das CONCEDENTES, com todo o ferramental adequado, bem como manter pessoal devidamente capacitado, de acordo com os padrões de formação e treinamento das CONCEDENTES e em quantidade adequada ao número de veículos da marca RENAULT, existentes na sua Área de Concessão.

X - Seguir a orientação das CONCEDENTES, respeitando as normas de execução de trabalhos, estoque, venda de veículos novos, organização contábil, estoque de peças e acessórios, assistência técnica, propaganda, promoção de vendas e treinamento de pessoal.

XI - Adquirir:

- a) o mínimo de um veículo, de cada modelo RENAULT, para exposição permanente em seu salão de vendas;
- b) um mínimo de veículos de serviço e para empréstimo aos clientes, em caso de conserto e de demonstração, de acordo com o estipulado no anexo 2.

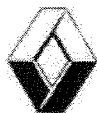
XII - Cumprir com os objetivos periódicos de vendas de veículos, peças, acessórios e serviços, comunicados pelas CONCEDENTES e constantes dos "planos periódicos de venda".

XIII - Não nomear sub-revendedores, ou agentes, nem ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos adquiridos por este Contrato. A CONCESSIONÁRIA poderá abrir filiais em sua Área de Concessão, desde

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

1ª. FASE JURÍDICA DE RUÍNA E PRÓXIMO DE ITULUÁRIO JURÍDICO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentada e deu fe em Joazeiro/SC, em 08 de maio de 2017.
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Solo R\$ 1,65 = Mo. Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EGC47055-0221 = R\$ 5,15

CONFIRME OS DADOS DO ATO EM www.tsc.jsc.br



que previamente aprovada pelas CONCEDENTES, para comercialização de quaisquer produtos fornecidos pelas CONCEDENTES.

XIV - Determinar aos seus empregados a frequência obrigatória aos cursos, seminários de instrução e treinamento promovidos pelas CONCEDENTES.

XV - Manter atendimento ao público, em todas as suas instalações, em plantão ou horários corridos, compatíveis com as necessidades dos clientes e com os horários praticados pelos concorrentes, na Área de Concessão.

XVI - Respeitar a origem básica dos produtos RENAULT, sendo proibido modificá-los ou contribuir para sua modificação, exceto no que tange a acessórios, tais como rádio, toca-fitas e "CD's", alarmes etc., e, desde que, homologados e aprovados pelas CONCEDENTES.

XVII - Proteger as marcas, insígnias, símbolos, expressões de propaganda ou privilégios industriais da Marca RENAULT, utilizando-os somente com a autorização e sob orientação das CONCEDENTES, notificando qualquer destas últimas sobre toda utilização indevida de que tenha conhecimento.

XVIII - Respeitar e cumprir os requisitos e as normas gerais emanadas das CONCEDENTES, dirigidas às Concessionárias de sua rede.

XIX - Incluir, obrigatoriamente, nos contratos que comprometam a CONCESSIONÁRIA com a clientela, as condições gerais de garantia das CONCEDENTES, objeto do anexo 6.

XX - Efetuar a preparação dos veículos antes da entrega ao cliente, segundo as normas comunicadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

XXI - Efetuar os serviços de revisão (mão de obra gratuita), segundo normas de Garantia mencionadas no anexo 6.

XXII - Respeitar e cumprir as exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.9.1990), bem como a legislação posterior correlata.

XXIII - Pagar pontualmente o preço integral dos veículos, até 2 (dois) dias antes de sua saída do centro de entrega da PRIMEIRA CONCEDENTE, ou do local por ela designado, e das peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE, na data de sua entrega à CONCESSIONÁRIA, ou, em ambos os casos, nas condições que forem então avençadas, por escrito, pelas PARTES.

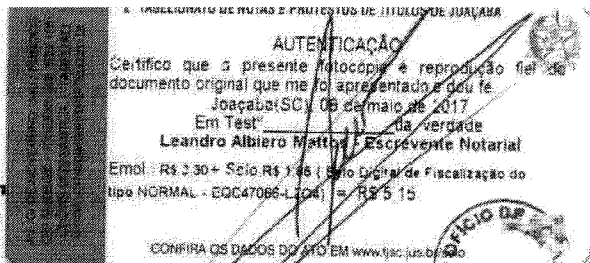
Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT



XXIV - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar de venda, direta ou indireta, nem utilizar quaisquer produtos ou mercadorias fabricados por quaisquer terceiros, equivalentes, semelhantes e/ou concorrentes, com os veículos, peças e acessórios das CONCEDENTES, exceto veículos usados de outras marcas, recebidos em razão da venda de veículos novos.

XXV - Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas decorrentes da identificação de seu estabelecimento, bem como todas aquelas referentes aos equipamentos, veículos destinados à assistência técnica, ferramentas e quaisquer outros elementos de suporte para prestação dos serviços de assistência técnica e assemelhados, segundo os padrões das CONCEDENTES.

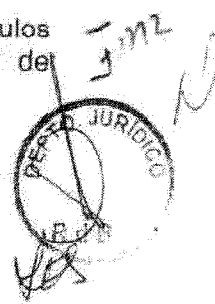
XXVI - As embalagens especiais de propriedade das CONCEDENTES, deverão ser devolvidas, pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as instruções das CONCEDENTES.

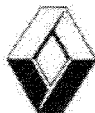
XXVII - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter um capital de giro suficiente à otimização de suas operações e, sempre que necessário, proceder a adequação de seu capital social às necessidades operacionais da empresa. Para tal fim, deverá considerar:

- a) as necessidades de caixa, ou de financiamento, para atingir o objetivo periódico de compra, previsto nos anexos 2 e 3 do contrato;
- b) as necessidades de recursos financeiros, para a aquisição das ferramentas e equipamentos, destinados a manter atualizada a oficina;
- c) as necessidades de capital para a aquisição de peças e acessórios, destinados à comercialização e à prestação de assistência técnica, em veículos.
- d) a adequação do respectivo volume de vendas à sua capacidade financeira e comercial, ficando claro, porém, que essa equivalência nunca poderá ser inferior ao padrão de capital social mínimo estipulado pelas PARTES, correspondente ao valor obtido pela multiplicação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo volume anual de "veículos novos" previstos no anexo 2, valor este que será corrigido, anualmente, pelo índice de variação do IGP-M, tomando-se "veículos novos" como mero fator de capacitação financeira da CONCESSIONÁRIA.
- e) as necessidades de recursos financeiros para a aquisição de veículos semi novos, recebidos como parte de pagamento nas vendas de veículos "zero quilômetro".

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOACABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do fe Joaçaba/SC, 08 de maio de 2017.
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos Escrivão Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,65 (Selo Fiscalizado do tipo NORMAL - EDC47057-423) = R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATD EM www.tjbc.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA - EXCLUSIVIDADE

7.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes aos produtos da marca RENAULT, nem permitirá que seus empregados, ou gerentes, participem, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes dos produtos da marca RENAULT.

7.2 - As pessoas que exercerem funções de gestão administrativa, financeira e/ou de qualquer outra natureza, na CONCESSIONÁRIA, não poderão exercer-las em empresas distribuidoras de outras marcas, ainda que participe(m) dela(s), ou não, como sócio ou acionista.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A assistência técnica compreende, entre outros, a prestação de serviços de garantia e a realização das revisões periódicas recomendadas pela RENAULT, através das CONCEDENTES, e a prestação dos serviços contratados, diretamente, pelo comprador ou proprietário do veículo.

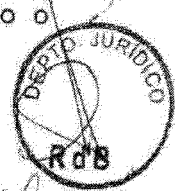
8.2 - Inclui-se na garantia a assistência técnica, consistente em:

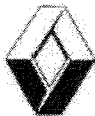
- a) serviços decorrentes de defeito de projeto, material, fabricação ou montagem;
- b) serviços de revisão prévia à entrega do veículo ao comprador, ou proprietário do veículo, os quais serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, e serão oferecidos gratuitamente;
- c) quando for o caso, os serviços de revisão gratuita do veículo prestados ao comprador, ou proprietário do veículo, serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA que for procurada pelo cliente, às expensas da CONCESSIONÁRIA vendedora; e,
- d) outros serviços que as CONCEDENTES assegurarem ou promoverem ao comprador, ou proprietário do veículo, qualquer que seja a designação que lhes der.

8.3 - A CONCESSIONÁRIA prestará serviços sob garantia a todos os clientes que o solicitarem, gratuitamente, ainda que tenham adquirido o

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº 13 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e deu fe
Joaçaba (SC), 09 de maio de 2017.
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial
E-mai: R\$ 2,30+ Selo R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EGC47668-RP/2017) = R\$ 5,15

CONFIRME OS DADOS DO ATO EM www.tjcc.jus.br



veículo de outra CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos expressamente excluídos no item 8.4 abaixo.

8.4 - A assistência técnica quando for prestada pela CONCESSIONÁRIA dentro do período de vigência da garantia, conforme as condições e normas estipuladas no anexo 6, será paga pelas CONCEDENTES, exceto nos casos previstos no item 8.2, alíneas "b" e "c", que serão reembolsados pela CONCESSIONÁRIA VENDEDORA. Tais pagamentos compreenderão:

- a) Mão de obra utilizada de acordo com a carga horária, para cada operação (TM), como definida pelas CONCEDENTES, para todas as Concessionárias, cujo valor horário está determinado, para o primeiro ano, no anexo 6.
- b) Custo de reposição de peças defeituosas, ao preço líquido de venda, às Concessionárias.

8.5 - Ao término do período de garantia, toda assistência técnica será prestada, segundo o critério de cobrança por operação (TM), de acordo com os preços de mão de obra definidos pela CONCESSIONÁRIA, sendo certo que, tais preços, não deverão exceder a média dos preços cobrados no mercado, por Concessionárias de outras marcas e para serviços semelhantes, e, no que se refere às peças e acessórios, de acordo com os preços aos clientes, sugeridos pelas CONCEDENTES.

8.6 - A assistência técnica aos veículos importados em desacordo com as especificações previstas para o território brasileiro, deverá ser objeto de consulta prévia às CONCEDENTES, ou seja, antes da prestação de qualquer serviço pela CONCESSIONÁRIA.

8.7 - No caso das CONCEDENTES determinarem uma operação técnica especial (OTS) de chamada de veículos, em razão de defeito de fabricação, a CONCESSIONÁRIA executará os serviços necessários, segundo as instruções das CONCEDENTES, em caráter de urgência, de acordo com as prioridades requeridas pelas CONCEDENTES. Os custos incorridos, em tais casos, serão reembolsados pelas CONCEDENTES, conforme as regras recomendadas a este respeito, no anexo 6.

8.8 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar apenas peças, componentes e acessórios originais, ou homologados, da marca RENAULT.

8.9 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a garantir os serviços por ela executados, nos termos da legislação em vigor, ou para preservar a marca que representa.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº 14 83070-900 - S.L. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fe
Joaçaba (SC), 08 de maio de 2017.
Em Teste
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial

Emol. R\$ 2,30 + Seló R\$ 1,66 + Seló Digital de Fiscalização de
tipo NORMAL - EOCATOTO - XLZ - R\$ 5,15

CONFIRMAÇÃO DO ATO EM www.tre.joa.br



CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

9.1 - Durante a vigência do presente contrato é facultado à CONCESSIONÁRIA o uso, à título precário, da marca **RENAULT**, inclusive para os serviços, expressões e sinais de propaganda, ou qualquer outro elemento de identificação dos veículos, peças ou acessórios, sempre que relacionados à consecução do objeto deste contrato e, desde que, observadas, estritamente, as orientações das CONCEDENTES à respeito.

9.2 - É vedado à CONCESSIONÁRIA fazer qualquer combinação, ou modificação, inclusive incorporação, total ou parcial, à sua denominação ou razão social, da marca **RENAULT**, ou outras que possa utilizar, ou, ainda, de sinais de identificação que se constituem em propriedade exclusiva de seus titulares, nos termos da legislação em vigor.

9.3 - É obrigação da CONCESSIONÁRIA efetivar a identificação de seu(s) estabelecimento(s), segundo plano aprovado pelas CONCEDENTES, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, tais como, mas não limitadas, a: papéis, envelopes, "displays", placas, etc.

9.4 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a notificar, prontamente, as CONCEDENTES, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração ao uso das marcas **RENAULT**, fornecendo às CONCEDENTES todas as informações e dados disponíveis, para auxiliá-la na propositura das medidas judiciais cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, ao exclusivo critério das CONCEDENTES, a decisão de agir.

9.5 - Cessado o presente contrato, por qualquer razão, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a, imediatamente, cessar qualquer utilização das marcas **RENAULT** que lhes tenham sido autorizadas, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constitui violação indenizável, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROPAGANDA e PROMOÇÃO

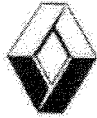
10.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a observar todas as recomendações das CONCEDENTES, relacionadas a propaganda e promoção, respeitando não só as características formais das marcas **RENAULT**, que utilizar, como também, os princípios de preservação ético-comerciais da imagem destas marcas.

10.2 - A CONCESSIONÁRIA promoverá a venda dos produtos, através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº 15 - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT



DECLARATIVO DE BENS E PATRIMÔNIO DE LEANDRO ALBIERO MATTOS
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do fe
Joazeira (SC), em 08 de maio de 2017
Em Teste
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial

Emol: R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,60 - Total Digital de Fiscalização do
Tipo NORMAL - EQC47071-FISC) - R\$ 8,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.jsc.jus.br



negócios, segundo os padrões e normas observadas pelas CONCEDENTES, destinando uma verba para as ações publicitárias individuais e, também, para as coletivas.

10.3 - O orçamento anual de publicidade individual deverá ser submetido, previamente, à aprovação da PRIMEIRA CONCEDENTE, conforme especificado no anexo 9.

10.4 - Independentemente das ações publicitárias individuais, a CONCESSIONÁRIA:

- a) realizará promoções, às suas expensas, conforme plano previamente aprovado pelas CONCEDENTES;
- b) participará, obrigatoriamente, das ações publicitárias de natureza cooperada, cuja gestão será feita pelas CONCEDENTES, conforme especificado no item 2), do anexo 9.
- c) participará, obrigatoriamente, das despesas com produção de material de apoio as vendas, consistente:
 - na Operação Portas Abertas; e
 - no lançamento de produtos, incluindo os "displays" fixos, respectivos; conforme especificado no item 3), do anexo 9.

10.5 - As ações publicitárias excepcionais promovidas pela CONCESSIONÁRIA, ou seja, aquelas além das especificadas no orçamento anual, deverão ser previamente submetidas à aprovação das CONCEDENTES.

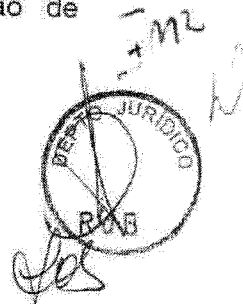
10.6 - A CONCESSIONÁRIA concorda em destinar, para as ações publicitárias individuais, uma verba correspondente a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) de seu faturamento bruto total, para a publicação de anúncios e propaganda próprios, em mídia impressa, televisiva ou veiculada através de "spots" radiofônicos.

10.7 - Não é permitido à CONCESSIONÁRIA, sem prévia autorização das CONCEDENTES, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

10.8 - A identificação de CONCESSIONÁRIA em impressos, propaganda e promoção, deverá destacar, em primeiro plano, a sua denominação ou razão social e, como subtítulo, em caracteres menores, a qualificação de Concessionária RENAULT.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do fe
Joaçaba (SC) 08 de maio de 2017
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial
Emol. R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,65 + Selo Original de Escritura R\$ 0,50
(taxa NORMAL - EDC47072-2788) - R\$ 5,15

CONFIRMAÇÃO DE DADOS DO TÍTULO EM www.tbc.joaçaba.sc.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO e DA RESCISÃO DO CONTRATO

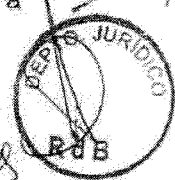
11.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

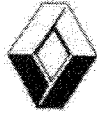
11.2 - O presente contrato será automaticamente rescindido, de pleno direito, se ocorrer:

- a) violação, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer obrigação referente à proteção, ou aos direitos inerentes à marca RENAULT, ou a qualquer marca, logomarca ou insígnia depositada, requerida ou concedida à Renault Société Anonyme, ou às suas subsidiárias, filiais ou controladas, no Brasil ou no exterior, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;
- b) interrupção, pelo fabricante, da exportação e comercialização dos veículos, peças e acessórios, de sua marca, para o Brasil;
- c) alterações legislativas e/ou regulamentares brasileiras ou argentinas, que a inviabilizem a exportação para o Brasil, a preços competitivos, dos veículos, peças e acessórios, se tais alterações persistirem por mais de 90 (noventa) dias;
- d) limitação, por qualquer modo, da livre utilização do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e seus pertences, especificados neste contrato, ou dos meios adequados para o desempenho das suas obrigações, tal como aqui ajustado, se tal limitação persistir por mais de 30 (trinta) dias;
- e) falência, insolvência, concordata ou liquidação, requerida ou decretada contra, ou pela CONCESSIONÁRIA, ou de sociedades das quais participe direta ou indiretamente, como sócia ou administradora;
- f) fusão, cisão, transformação, ou incorporação, da sociedade CONCESSIONÁRIA;
- g) mudança de gerente, diretor, administrador, ou do capital social, passando a sociedade CONCESSIONÁRIA a pertencer a pessoas naturais diversas daquelas que constam do seu contrato social como administradores, na data de assinatura do presente contrato, tal como listadas no anexo 7, sem a prévia anuência das CONCEDENTES;
- h) inexatidão ou deficiência de informações e documentos, prevista na cláusula 12.3, cuja tipicidade se dará mediante simples notificação à

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

2º TRIBUNAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dada fe em Joaçaba (SC), em 08 de maio de 2017. Em Teste: Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial

Emcl.: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,65 | Cód. Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQC47073-DZEB - R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO Selo EM www.jsc.jsc.br



CONCESSIONÁRIA, pelas CONCEDENTES; sendo que no caso de deficiência, após a notificação, esta deverá ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias;

- i) não pagamento, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer quantia devida às CONCEDENTES, nas datas ajustadas. Este inadimplemento constituirá a CONCESSIONÁRIA em mora, de pleno direito, e as CONCEDENTES, mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, poderão promover a execução de seu crédito;
- ii) não cumprimento de qualquer outra obrigação decorrente do presente contrato, ou dos seus Anexos, que, após notificação à parte faltosa, pela outra parte, não tenha sido sanada ou cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.

11.3 - Toda e qualquer indenização, eventualmente devida pelas CONCEDENTES, à CONCESSIONÁRIA, consistirá, exclusivamente, na obrigação de:

- a) recomprar os veículos, peças e acessórios que tenham sido fornecidos pelas CONCEDENTES à CONCESSIONÁRIA, novos e em perfeito estado de conservação, inclusive quanto às embalagens, existentes nos estoques da CONCESSIONÁRIA, pelo preço de fornecimento das CONCEDENTES aos seus contratados, na data da rescisão; e
- b) comprar, pelo preço de mercado correspondente ao seu estado, os equipamentos, máquinas e ferramental, específicos e destinados à consecução do objeto do presente contrato, desde que adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, após prévia aprovação das CONCEDENTES;

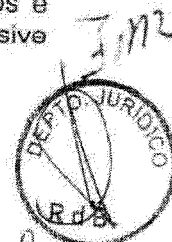
ficando afastada, expressamente, a hipótese de qualquer indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

11.4. - Rescindido o presente contrato, será lançado a débito da CONCESSIONÁRIA, inclusive para efeito de eventual compensação, o valor das revisões gratuitas ainda não realizadas, em veículos vendidos pela CONCESSIONÁRIA.

11.5 - Em qualquer caso de resolução ou término do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar às CONCEDENTES, no prazo de 10 (dez) dias da data de recepção da carta de solicitação das CONCEDENTES, a carteira dos clientes dos veículos, peças, acessórios e serviços, existentes na data da resolução ou término do contrato, inclusive aqueles no período de garantia, tudo nos termos da Lei 6.729/79.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº 18 - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT



INSTRUMENTO DE VENDA E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fe
Joaçaba (SC), 08 de maio de 2017
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Matos, Escrivão Notarial
Emol. R\$ 3,30 + Selô R\$ 1,65 + Selo Digital de Ficalização do tipo NORMAL - EQC470694 (LW) = R\$ 5,15



CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tpo.jo

11.6 - O encerramento das operações relacionadas à **CONCESSÃO**, em virtude do término ou rescisão do presente contrato, deverá ocorrer dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término, ou da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. - O presente contrato se rege pelas leis civis e comerciais do Brasil e, em especial, pela Lei 6.729/79.

12.2. - As **CONCEDENTES** poderão ceder e/ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, desde que o façam a sociedade que seja coligada ou controlada, por qualquer delas.

12.3 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá:

- a) atender, com razoável presteza, quaisquer solicitação de informações feitas pelas **CONCEDENTES**, em relação à consecução do objeto deste contrato, fornecendo, periodicamente, a documentação pertinente, inclusive financeira, elaborada com base nos princípios contábeis geralmente aceitos;
- b) fornecer, quando solicitado pelas **CONCEDENTES**, evidências do recolhimento tempestivo de tributos e contribuições, e relatórios periódicos sobre vendas, estoques, demonstrações financeiras, certificados, orçamentos, atos societários e outros;
- c) permitir a inspeção dos estabelecimentos, dos registros e dos livros e sistemas de informática, a qualquer tempo, observado os horários normais de funcionamento da **CONCESSIONÁRIA**.

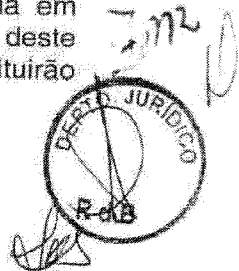
12.4. Estipulam as partes que, em razão do presente contrato ser firmado *intuitu personae*, deverá ser submetido à apreciação das **CONCEDENTES**, os nomes das pessoas que pretenderem se tornar sócias da **CONCESSIONÁRIA**, em razão de modificação de seu quadro social.

12.4.1. Acordam também as **PARTES** que, independentemente da necessidade do fornecimento de justificativa, não será admitido na sociedade qualquer sócio que, anteriormente, tenha rejeitada sua proposta de se tornar um concessionário **RENAULT**.

12.5. -As **PARTES** reconhecem que, qualquer omissão ou tolerância em relação a condutas que impliquem em infringência às disposições deste contrato, não poderão ser invocadas à título de novação, nem se constituirão

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULARES JURADA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentada e dou fé.
Joaçaba (SC), 08 de maio de 2017.
Em Teste: _____ da verdade
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial
Emol: R\$ 1,30 + Selo R\$ 1,65 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQC47074 - CAEN) = R\$ 5,15

CONFIRMAÇÃO DOS DADOS DO ATO EM www.tcn.joacaba.sc.br/selo



em renúncia ao direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

12.6 - Todas as notificações e comunicações serão consideradas como efetuadas, desde que encaminhadas por correspondência dirigida ao endereço, ou ao "fax" das PARTES, mencionados no preâmbulo do presente.

12.7 - Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes anexos, que poderão vir a ser modificados:

- a) ANEXO 1 - Preços;
- b) ANEXO 2 - Lista de Veículos e Plano Anual de Vendas;
- c) ANEXO 3 - Plano Anual de Vendas de peças, acessórios e serviços;
- d) ANEXO 4 - Normas para Pedidos e Fornecimento de veículos, peças e acessórios;
- e) ANEXO 5 - Cronograma de execução e projeto das instalações;
- f) ANEXO 6 - Garantia;
- g) ANEXO 7 - Ficha Cadastral;
- h) ANEXO 8 - Área de Concessão;
- i) ANEXO 9 - Promoção e Publicidade; e,
- j) ANEXO 10 - Auditoria.

12.8. -As PARTES declaram e garantem, mutuamente, que todas as informações, documentos, demonstrativos e cópias remetidas à outra Parte, ou referidas neste instrumento, são verdadeiras, bem como que não há nenhuma informação, ou documento relevante ou significativo, quanto à capacidade ou idoneidade da CONCESSIONÁRIA, para exercer as atividades de concessionária de veículos, peças, acessórios e serviços da marca RENAULT, que não tenha sido levada ao conhecimento das CONCEDENTES.

12.9. -O presente instrumento compreende todos os entendimentos e ajustes ocorridos até a presente data, revogando, de forma expressa, qualquer estipulação anteriormente pactuada entre as PARTES.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

12.10. - As PARTES elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem as PARTES justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Handwritten signature]
RENAULT DO BRASIL S.A.

[Handwritten signature]
RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

[Handwritten signature] Flávio De Marco
[Handwritten signature] Claudio Marco
DE MARCO LTDA
Testemunhas:
1. *[Handwritten signature]*
Nome: *[Handwritten]*
RG n.º: *[Handwritten]*
CPF/ME: 461438769-45
2. *[Handwritten signature]*
Nome: *[Handwritten]*
RG n.º: *[Handwritten]*
CPF/ME: 6884926106-72

Reconheço verdadeira(s) a(s) (quais) indicadas com a seta
17 OUT. 2000 SEDE FIGUEIRA.
de meu uso, Dou Fé
Em Testemunho da Verdade
Comarca de Chapecó - SC



Renault do Brasil S.A.
BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - J1 dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41.380-2000

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOACABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.
Joacaba(SC), 08 de maio de 2017
Em Teste da Verdade
Leandro Albiero Mattos - Presente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,55 (Selo Legal de Fiscalização do tipo NORMAL - EQC47075-1071) = R\$ 5,15
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tuc.jus.br/ato





RENAULT

ANEXO 02

**DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DA MARCA
RENAULT - ANO 2000**

LISTA DOS VEÍCULOS

2.1.

- 1) CLIO
- 2) EXPRESS
- 3) KANGOO VP
- 4) KANGOO VU
- 5) LAGUNA
- 6) MÉGANE
- 7) SCÉNIC
- 8) TRAFIC
- 9) TWINGO



PLANO ANUAL DE VENDAS DE VEÍCULOS

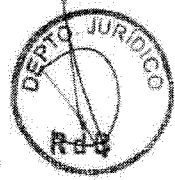
2.2. PLANO DE VENDAS ANUAL - 2000

A Concessionária se obriga a adquirir das Concedentes, as quantidades anuais de veículos necessárias para satisfazer o volume especificado, conforme descritas no presente anexo.

| MODELOS | CLIO | TWINGO | MÉGANE | LAGUNA | TRAFIC |
|---------|------|--------|--------|--------|--------|
| | 33 | 01 | 05 | 00 | 01 |

| MODELOS | EXPRESS | SCÉNIC | KANGOO VP | KANGOO VU | TOTAL |
|---------|---------|--------|-----------|-----------|-------|
| | 0 | 15 | 03 | 02 | 60 |

CAH



Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000



RENAULT

2.3. ESTOQUE COMERCIAL

O estoque mínimo corresponderá a 8,5% dos volumes anuais especificados no item 2.2. acima.

2.4. ORGANIZAÇÃO DE VENDAS

Número de veículos em demonstração (TEST-DRIVE)

| MODELOS | CLIO | TWINGO | MEGANE | LAGUNA | TRAFIC |
|---------|------|--------|--------|--------|--------|
| | 02 | | | | |

| MODELOS | EXPRESS | SCENIC | KANGOO VP | KANGOO VU | TOTAL |
|---------|---------|--------|-----------|-----------|-------|
| | | | | | 02 |

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Handwritten signature]

RENAULT DO BRASIL S.A.

[Handwritten signature]

RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco

Claudio De Marco



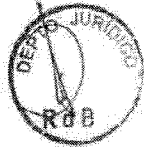
Poder Judicial

Reconheço verdadeira(s) a(s) (uma(s) indicadas com a seta)

17 OUT. 2000 SEDE FIGUEIRA

de meu uso. Dou Fé Em Testemunho da Verdade

Renault do Brasil S.A.



BR 277 - Km 73 - Estrada da Rolzeira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente foto/cópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, e dou fé.

Joaçaba, SC, 09 de maio de 2017

Em Test: da Verdade

Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial

Empl: R\$ 3,36+ Selo R\$ 1,15 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EDC47078-20-RO) = R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tpc.jus.br/selo





RENAULT

ANEXO 03

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e sobe Joaçaba (SC), de 05 de maio de 2011.
Em Teste: da verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
Emol. R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,45 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOC47080-BYEX1) - R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjcc.joab.sc.br



**DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT**

PLANO ANUAL - 2000

DE VENDAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS.

3.1 OBJETIVO DE COMPRA ANUAL - 2000

TOTAL R\$ 60.000,00

3.2 REPARTIÇÃO TRIMESTRAL DO OBJETIVO DE COMPRA ANUAL

O objetivo de compra será subdividido em objetivos trimestrais conforme abaixo se indica:

| Discriminação | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre | Acumulado Anual |
|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------|
| TOTAL | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |

3.3 CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

O preço das peças, acessórios e serviços são aqueles em vigor na data do faturamento, sendo meramente indicativos aqueles constantes das listas de preços periodicamente divulgadas pela SEGUNDA CONCEDENTE.

3.4 ESTOQUE MÍNIMO

A CONCESSIONÁRIA manterá um estoque de peças sobressalentes e de acessórios de série homologados e distribuídos pela RENAULT, dimensionado às necessidades da clientela habitual na sua zona de atividade e composto segundo as diretrizes da SEGUNDA CONCEDENTE.

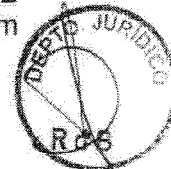
3.5 GARANTIA DE ORIGEM

a) Segundo às normas de funcionamento e segurança dos veículos, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar ou vender peças sobressalentes de origem RENAULT e mencioná-lo expressamente nas suas faturas;

b) Se a CONCESSIONÁRIA utilizar ou vender peças diferentes das referidas no parágrafo anterior, fica obrigada a mencioná-lo expressamente nas suas faturas, com a indicação expressa de que nem a SEGUNDA CONCEDENTE nem alguma outra empresa RENAULT terá qualquer responsabilidade em

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

caso de defeito ou deficiência de fabricação que as mesmas eventualmente apresentem.

Deverá, ainda, informar claramente os seus clientes a natureza dessas peças de forma que, em caso algum, estas as possam confundir com as peças originais, especialmente caso os consumidores venham a reclamar da sua qualidade ou desconformidade com as especificações do veículo.

c) Nas reparações em garantia ou determinadas pela SEGUNDA CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA utilizará exclusivamente peças de origem RENAULT.

3.6 VENDA DE PEÇAS

A CONCESSIONÁRIA não poderá vender peças sobressalentes RENAULT a pessoas ou entidades que não sejam consumidores ou aplicadores finais das mesmas, exceto o caso de pequenos varejistas localizados em sua zona de influência.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Signature]
RENAULT DO BRASIL S.A.

[Signature]
RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

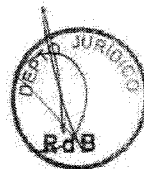
[Signature]
DE MARCO LTDA.

[Signature]
Claudio De Marco

CONCESSIONÁRIA GERAL SA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº ACUB9806

| | |
|-----------------------|--|
| Identificação | Reconheço verdadeira(s) a(s) (uma(s) indicadas com a seta) |
| Nome | <i>[Signature]</i> |
| Endereço | |
| Cidade | 17 OUT. 2000 |
| Assinatura | SEGREFIGUEIRA |
| Assinatura Substituta | de meu uso, Dou Fé |
| Assinatura da Verdade | Em Testemunho |

Comarca de Chapecó - SC



Renault do Brasil S.A.

UR 277 - km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.L. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 300-2000

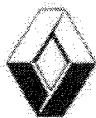
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e deu fé em Joaçaba (SC), 03 de maio de 2017.
Em Teste da Verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrivão Notarial

Embr: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,00 + Selo Fiscal de Fiscalização do tipo NORMAL - EDC47081 (RFB) = R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjuc.juc.br/selo

OFÍCIO DE NOTAS
Cidade de Joaçaba
Folha 002
Juc/2002



RENAULT

ANEXO 04



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e autenticado em Jejuaba (SC) em 08 de maio de 2017.
Em Teste: Uma verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
Eml. R\$ 3,30 + Scio R\$ 1,65 / Sel. Municipal de Fiscalização do tipo NORMAL - ECC47683-ESMCA - R\$ 5,15.

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: www.tcn.joacaba.sc.br



DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

NORMAS PARA PEDIDOS E FORNECIMENTOS DE
VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

A) NORMAS PARA PEDIDOS E FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS

1. O pedido da CONCESSIONÁRIA deverá ser formulado através de ordem de compra, expressa e irrevogável, determinando a quantidade de veículos e a especificação individual de cada um relativamente ao modelo, versão, cor e opções, conforme catálogo da PRIMEIRA CONCEDENTE.
2. A ordem de compra de estoque deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA à PRIMEIRA CONCEDENTE até o dia 10 de cada mês.
3. Os pedidos serão considerados firmes somente após a sua confirmação pela PRIMEIRA CONCEDENTE.
4. Juntamente com a ordem de compra a CONCESSIONÁRIA entregará uma previsão de compras de estoque para os 3 (três) meses subsequentes, válida apenas para efeito de planejamento da PRIMEIRA CONCEDENTE.
5. A PRIMEIRA CONCEDENTE terá que fornecer à CONCESSIONÁRIA, apenas e tão somente, os veículos constantes da ORDEM DE COMPRA, que tenha sido aceita, por escrito, pela CONCECENTE.
6. A entrega limite dos veículos encomendados mediante cada ordem de compra referida no item 2 acima será feita em até 2 meses, contados a partir do mês posterior ao do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela PRIMEIRA CONCEDENTE. A PRIMEIRA CONCEDENTE procurará satisfazer a ORDEM DE COMPRA no limite das quantidades disponíveis.

Em caso de não estarem disponíveis todas as opções, versão e cores requeridas pela CONCESSIONÁRIA, essa emitirá nova ORDEM DE COMPRA com as mesmas quantidades por modelos, adaptando porém as versões, cores e opções, à disponibilidade de veículos da PRIMEIRA CONCEDENTE.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fe
Joaçaba(SC), 08 de maio de 2017
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrivão Notarial
Emol. R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,65+ Selo Digital de Fiscalização do
tipo NORMAL - EGC47084-46691 - R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tor.gov.br



7. Se a entrega for parcial e caso a PRIMEIRA CONCEDENTE fique impossibilitada de efetuar a complementação do fornecimento dentro do prazo estipulado no item 6 supra, é facultado à CONCESSIONÁRIA efetuar o cancelamento do saldo não entregue.

8. Os preços a serem pagos pela CONCESSIONÁRIA à PRIMEIRA CONCEDENTE pelo fornecimento dos veículos serão aqueles constantes da Tabela de Preços de Veículos para revenda da PRIMEIRA CONCEDENTE, válida na data da emissão da Nota Fiscal pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

9. Os preços indicados na Tabela de Preços de Veículos para revenda da PRIMEIRA CONCEDENTE correspondem aos preços de venda para CONCESSIONÁRIA dos veículos colocados à disposição do transportador no centro de preparação da PRIMEIRA CONCEDENTE ou naquele por ela designado.

10. Todas e quaisquer despesas e custos relativos, mas não restritos, a transporte, seguros e impostos incidentes a partir do recebimento dos mesmos pela CONCESSIONÁRIA serão pagos pela CONCESSIONÁRIA.

B) NORMAS PARA PEDIDOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

• Tipos de Pedidos

1. O CONCESSIONÁRIA poderá fazer 3 (três) tipos de pedidos de peças à SEGUNDA CONCEDENTE:

Pedido de estoque

Pedido Urgente

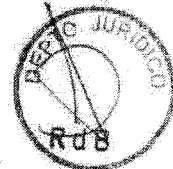
Pedido de Peças para Veículo Imobilizado (PVI)

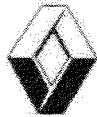
• *Pedido de Estoque*

2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o *Pedido de Estoque* a cada 15 (quinze) dias. As datas de atendimento desses pedidos serão fixadas de acordo com o planejamento da SEGUNDA CONCEDENTE para toda a rede de CONCESSIONÁRIAS.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e autenticado em Joaçaba (SC), 08 de maio de 2017.

Em Teste

Leandro Albiero Matos - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,98 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQC47085-0082) = R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO Selo EM www.tsc.joaçaba.sc.br



3. Os *Pedido de Estoque* estarão disponíveis para a CONCESSIONÁRIA nos dias fixados, de forma a permitir que a CONCESSIONÁRIA organize, com a devida antecedência, a retirada e o transporte desses pedidos.

4. O *Pedido de Estoque* incluirá as necessidades para as peças e acessórios de venda alta e média, de modo a permitir que a CONCESSIONÁRIA tenha quantidade de peças em estoque suficientes para atender às vendas do período, levando em conta o estoque de segurança da CONCESSIONÁRIA e o prazo de entrega pela SEGUNDA CONCEDENTE.

5. O *Pedido de Estoque* será feito, exclusivamente, por meio de listagem das peças e acessórios de alto movimento que será entregue pela SEGUNDA CONCEDENTE, na qual a CONCESSIONÁRIA indicará as quantidades desejadas. Se for necessário, a CONCESSIONÁRIA poderá completar o listagem com itens específicos ao seu consumo.

• *Pedido urgente*

6. O *Pedido Urgente* permitirá à CONCESSIONÁRIA receber, em um prazo mais curto, uma peça que não haja no seu estoque, a fim de evitar que um veículo seja imobilizado por falta de peça.

7. A CONCESSIONÁRIA terá a possibilidade de pedir peças de urgência para a SEGUNDA CONCEDENTE todos os dias úteis até às 15:00 h (quinze horas). Cumprido esse horário, e observada a disponibilidade das peças pela SEGUNDA CONCEDENTE, o pedido será atendido para ser retirado às 18:00h do mesmo dia, ou quando a SEGUNDA CONCEDENTE comunicar, no armazém da SEGUNDA CONCEDENTE ou no local que por esta for indicado a CONCESSIONÁRIA, sempre após a comprovação do pagamento integral do pedido pela CONCESSIONÁRIA para a SEGUNDA CONCEDENTE.

8. O pedido poderá ser feito por telefone ou por fax confirmado, devendo, posteriormente, sê-lo feito por escrito.

• *Pedido Peças Veículo Imobilizado (PVI)*

9. Esse tipo de pedido será utilizado exclusivamente para casos especiais, documentados e aceitos pela SEGUNDA CONCEDENTE.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e do Sr. Joaçaba (SC), 09 de maio de 2017.
Em Teste: Leandro Albiero Mattos - Escritor - Previdente Notarial
Emol: R\$ 2,30+ Selo R\$ 1,85 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQC47086-00V3 - R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO CFC EM www.cfc.jus.br



10. Observada a disponibilidade das peças pela SEGUNDA CONCEDENTE, o PVI será atendido o mais breve possível, num prazo mínimo de uma hora e meia depois de aceito pela SEGUNDA CONCEDENTE, ficando à disposição da CONCESSIONÁRIA para ser retirado no armazém da SEGUNDA CONCEDENTE ou no local que esta indicar.

11. A CONCESSIONÁRIA deverá ter em conta que o preço do transporte (a seu cargo), será sempre maior para os pedidos de urgência e PVI.

12. Assim sendo, a CONCESSIONÁRIA deverá acompanhar suas vendas e seus estoques a fim de reduzir a utilização de *Pedidos de Estoque* e de *Pedidos Urgentes* ao menor número de casos possível.

• *Recebimento de Peças e Acessórios*

13. A CONCESSIONÁRIA deverá manter pessoal e material necessário para receber as cargas, no horário previamente definido com a transportadora.

14. A CONCESSIONÁRIA deverá verificar o bom estado dos lacres das caixas para se assegurar que não foram violadas e/ou abertas, antes de sua retirada no armazém das CONCEDENTES ou onde for por estas indicado, fazendo obrigatoriamente constar por escrito qualquer anormalidade quanto à embalagem das peças e acessórios retirados.

15. Quando da entrega dos pedidos pela transportadora (a cargo da CONCESSIONÁRIA) em seu estabelecimento, a CONCESSIONÁRIA deverá:

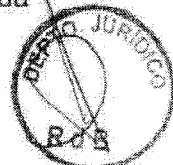
a) anotar, por escrito, no canhoto destacável do Conhecimento de Transporte, a data e a hora da chegada do veículo de transporte das peças e acessórios no seu estabelecimento, enviando ou transmitindo por fax confirmado, cópia do canhoto anotado à SEGUNDA CONCEDENTE; e,

b) anotar, por escrito, no verso da Nota Fiscal e no Conhecimento de Transporte, as eventuais ressalvas referentes ao transporte e a qualquer anormalidade no tocante às embalagens ou às peças e acessórios recebidas.

16. A CONCESSIONÁRIA terá 1 (um) dia a partir da data de recepção do pedido para fazer a conferência física das peças e acessórios. Passado esse prazo, ou verificado dano ou violação da embalagem não anotados no ato da

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41.380-2000





RENAULT

retirada do pedido, isentará a SEGUNDA CONCEDENTE de qualquer responsabilidade ou reclamação sobre a conformidade do pedido (qualidade e quantidade nas caixas).

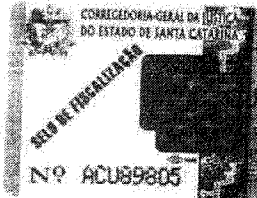
São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Signature]
RENAULT DO BRASIL S.A.

[Signature]
RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Signature]
DE MARCO LTDA.
Flávio De Marco

[Signature]
Claudio De Marco



| | |
|---|--|
| Poder diciário | Reconheço verdadeira(s) a(s) [assinaturas] indicadas com a seta |
| de Terezinha Tormem Escrivã de Paz Cidade de Paz | |
| Diana Lúcia Tormem Escrivã de Paz Substituta | 17 OUT. 2000 SEDE FIGUEIRA |
| Comarca de Chapecó - SC | de meu uso, Dou Fé Em Testemunho da Verdade |



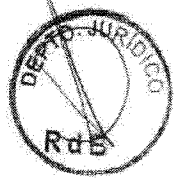
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé em Joaçaba (SC), 06 de maio de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Leandro Albiero Mattos - Escrivão Notarial
 Emol. R\$ 3,30+ Selic R\$ 1,96 - Selic Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - (20047087-4402) = R\$ 5,15



CONFIRME OS DADOS DO ATO EM www.tsc.jus.br/selo

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000





RENAULT

ANEXO 05

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

Aplica-se aos novos estabelecimentos ou à reforma no estabelecimento existente as cláusulas previstas no presente Contrato de Concessão e, nestes casos, a CONCESSIONÁRIA deverá anexar Projeto de Estabelecimento e Cronograma de Execução.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Handwritten signature]
RENAULT DO BRASIL S.A.

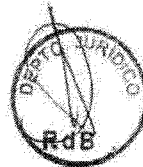
[Handwritten signature]
RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Handwritten signature]
DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco

[Handwritten signature]
Claudio De Marco

| | |
|---|--|
| CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE TÍTULOS | Reconteça verdadeira(s) a(s) (irmão(s) indicadas com a seta) |
| | 17 OUT. 2000 SEDE FIGUEIRA |
| Nº 8CU89804 | Em meu uso, Dou Fé em Testemunho da Verdade |



Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA

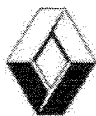
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé em Joaçaba (SC), 08 de maio de 2017.

Em Teste: *[Handwritten signature]* **Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial**

Empl: R\$ 3,10 + Selc R\$ 1,66 | Selc: Nota de Fiscalização do tipo NORMAL - EOC47062-FMFIL - R\$ 2,15

CONFIRA OS DADOS DO SICO EM www.tsc.ja.br/sico



RENAULT

ANEXO 06

**DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA
MARCA RENAULT
GARANTIA**

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.
Joaçaba (SC), 03 de maio de 2017.
Em Teste _____ da Verdade
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,95 Selo Digital de Fiscalização do
Tipo NORMAL - EGC47031-FOAM = R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATÓ EM www.tjrc.jus.br/imp/



A) GARANTIA DOS VEÍCULOS NOVOS

Todos os veículos novos RENAULT se beneficiam da "Garantia Contratual" RENAULT, nos termos em vigor no momento da venda do veículo, que a CONCESSIONÁRIA obriga-se a conhecer e a respeitar.

Esta GARANTIA entra em vigor a partir da data de entrega ao primeiro comprador ou da data do registro e licenciamento, dos dois, o que ocorrer primeiro.

• Garantia Contratual

Para validade da garantia contratual do veículo novo, é obrigação da CONCESSIONÁRIA preencher o canhoto do Certificado de Entrega e enviá-lo à PRIMEIRA CONCEDEENTE imediatamente após à data de entrega do veículo.

Só as oficinas autorizadas RENAULT e as das concessionárias RENAULT estão habilitadas a efetuar serviços ao abrigo desta garantia.

A garantia só pode ser aplicada contra a apresentação do Livro de Garantia que, para ser válido, deverá ter, devidamente preenchidas, a data da entrega do veículo, ou a data em que entrou em circulação, e as vinhetas carimbadas, comprobatórias da execução das operações de manutenção preconizadas.

A mão-de-obra necessária é determinada em função dos tempos definidos pela RENAULT (TM).

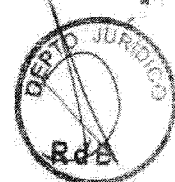
Todas as reclamações sob garantia devem ser apresentadas impreterivelmente antes desta data expirar.

A garantia aplica-se ao veículo. Conseqüentemente, a transferência da sua propriedade não modifica as condições de aplicação desta Garantia.

Os serviços efetuados a título da GARANTIA CONTRATUAL não têm por efeito o prolongamento da duração desta.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOIACABA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e que se encontra em
Joiacaba (SC) 08 de maio de 2017
Em Teste da verdade
Leandro Aibiero Mattos, Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,65 = Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - 60C47092-GXEM - R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.trib.jus.br/selo



• Restrições

A GARANTIA CONTRATUAL está limitada à desmontagem e montagem de peças defeituosas, à sua substituição ou à sua reparação, de acordo com as instruções e a aprovação das CONCEDENTES.

As peças substituídas são, de pleno direito, propriedade da SEGUNDA CONCEDENTE.

B) REEMBOLSO DAS DESPESAS DE GARANTIA

O reembolso das despesas de garantia pelas CONCEDENTES à CONCESSIONÁRIA será realizado da seguinte forma:

• Peças substituídas

As peças substituídas pela CONCESSIONÁRIA em razão da garantia serão reembolsadas pela SEGUNDA CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pelo preço PLC (Preço Líquido Concessionário).

• Mão de obra

O reembolso da mão-de-obra referente a recolocação e reparação de peças sob garantia será de: R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por hora.

O reembolso da mão-de-obra utilizada para recolocação ou conserto de peças a título de garantia, será feito sobre a base de tempo determinado por operação definidos pela RENAULT (TM) multiplicados pelo preço médio da hora dos "Técnicos Produtivos" pelas oficinas.

Este preço da hora será revisto anualmente.

Se, durante o ano, o índice de correção dos salários da categoria de empregados da CONCESSIONÁRIA ultrapassar a 20 % (vinte por cento), as partes poderão reajustar, de comum acordo, o preço da hora de mão-de-obra.

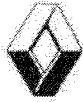
• Condições de reembolso

As solicitações de reembolso serão transmitidas semanalmente pela CONCESSIONÁRIA às CONCEDENTES, através de formulário impresso (que poderá ser substituído, oportunamente, por processo informatizado) segundo uma forma de registro definida pelas CONCEDENTES.

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2000

[Handwritten signatures and stamps]
DEC. JURIDICO
BR



RENAULT

As solicitações de reembolso deverão ser recebidas pelas CONCEDENTES no mais tardar 30 (trinta) dias depois da data do conserto em questão, sob pena de as mesmas não serem consideradas.

As solicitações de reembolso aceitas pelas CONCEDENTES serão pagas à CONCESSIONÁRIA em até 90 (noventa) dias após a data de seu recebimento. Este reembolso será efetuado na conta da CONCESSIONÁRIA que as CONCEDENTES possuem registrada junto ao Banco Sudameris S.A.

Os pedidos recusados serão notificados à CONCESSIONÁRIA com as suas devidas razões discriminadas e serão debitados caso já tenham sido creditados.

• *Propriedade das peças trocadas na garantia*

As peças substituídas sob garantia são de propriedade exclusiva da SEGUNDA CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA enviará essas peças, devidamente embaladas e etiquetadas com a identificação do veículo, as causas do incidente, o número de reclamação e a data do conserto, para a SEGUNDA CONCEDENTE.

• *Operações técnicas especiais*

As CONCEDENTES reservam o direito de definir as intervenções técnicas a serem realizadas sistematicamente sobre seus produtos pelas concessionárias. Estas intervenções poderão ser feitas sob convocação dos clientes pela CONCESSIONÁRIA, ou na oportunidade em que, espontaneamente, comparecerem à CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA não pode tomar a iniciativa, nem efetuar tais operações de intervenção técnica sistemática, ou convocar seus clientes sem o acordo, por escrito, das CONCEDENTES.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

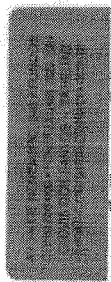
Flávio De Marco DE MARCO LTDA.

Claudio De Marco GALON TORMEM



Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.L. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41.380.2000

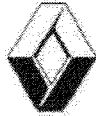


2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOIÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé em Joaçaba-SC, 08 de maio de 2017.
Em Teste da Verdade
Leandro Albiero Mattos - Tabelião Notarial
Emol: R\$ 3,30+ Seló R\$ 1,60 - Seló Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOC(7093.69AC) - R\$ 5,15





RENAULT

2º ATRIBUÍDADO DE HUIAN E PROTESTOS DE TITULO DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.
Joaçaba (SC), 09 de maio de 2017.
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattos - Escrevente Notarial
E-mail: RS 2.304 - Selo RS 195 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EQC47096 - (ECP) - R\$ 5,15

CONFIRME OS DADOS DO ANEXO EM www.tsc.jus.br/web



ANEXO 07

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA RENAULT

FICHA CADASTRAL

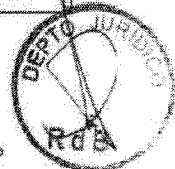
| | | | |
|---|--|--|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DE MARCO LTDA. | | NOME FANTASIA | |
| ENDEREÇO AV. Rio Branco, N.º 288 | | CEP 89.600-000 | |
| BAIRRO CENTRO | CIDADE JOAÇABA | UF SC | |
| INSCR. ESTADUAL 250.036.991 | CNPJ 84.584.556/0001-62 | INSCR. MUNICIPAL | |
| FONE - DDD | | FAX/TELEX | |
| DIRETOR RESPONSÁVEL FLÁVIO DE MARCO | | RG: 404.976 CPF: 295.641.239-68 | |
| ENDEREÇO RUA MARECHAL BORMANN, 166 | | CEP 89.820-000 | |
| BAIRRO | CIDADE XANXERÊ | UF SC | |
| ENDEREÇO | | CEP | |
| BAIRRO | CIDADE | UF | |
| DATA DA FUNDAÇÃO 09/06/1953 | ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL XXXIII | CAPITAL SOCIAL R\$ 1.288.300,28 | |
| SÓCIOS | | | |
| NOME | CPF/CNPJ | R\$ | % |
| THOMAZ MORANDINI | 132.104.089-04 | 195.381,47 | |
| FLÁVIO DE MARCO | 295.641.239-68 | 173.271,86 | |
| ERNA DAMSCHI DE MARCO | 724.977.939-72 | 264.200,04 | |
| CLAUDIO DE MARCO | 422.237.099-15 | 127.431,13 | |
| CLÓVIS DE MARCO | 429.811.589-53 | 66.050,01 | |
| MORANDINI DE MARCO S.A. COM. DE VEÍC. | 83.297.366/0001-00 | 271.153,52 | |
| ROSEANE MARIA DE MARCO TOZZO | 492.462.409-87 | 127.431,13 | |
| DALVA ZÉLIA ZONTA DE MARCO | | 61.381,12 | |
| PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS EM OUTRAS EMPRESAS | | | |
| NOME | CPF/CNPJ | Empresas | % |
| | | | |
| EMPRESA REFERIDA DETEM PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS | | | |
| NOME -x-x-x-x-x-x- | CPF/CGC -x-x-x-x-x-x- | R\$ -x-x-x-x-x-x- | % -x-x-x-x-x-x- |

Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel. 41 380-2000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé em Teste da verdade
 João Cabral (SC), 08 de Maio de 2017
 Em Teste da verdade
 Leandro Albiera Mattos, Escrevente Notarial
 Emol. R\$ 2,30+ Selo R\$ 1,68 (Selo Digital da Fiscalização do tipo NORMAL - EQC47396-02WU) = R\$ 5,15

CONFIRMA OS DADOS DO ATO EM www.tbc.jus.br/validar



| PESSOAS QUE SERÃO OS REPRESENTANTES LEGAIS DIANTE DA TAL | | |
|--|----------|------------|
| NOME | CPF/CNPJ | ASSINATURA |
| <p>OBS.: EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO A CONCESSIONÁRIA SE OBRIGA A COMUNICAR OS NOMES DOS NOVOS REPRESENTANTES LEGAIS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.</p> <p>NOME DO GERENTE PARA CONTATO: - COMERCIAL: - FINANCEIRO: - PÓS-VENDA:</p> <p>DOCUMENTOS QUE COMPOEM OS ANEXOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Balanços de Encerramento e Balançetes referentes aos últimos DOIS exercícios; Xerox autenticado do Contrato Social ou Estatuto Social, registrado na Junta Comercial; Xerox autenticado das últimas alterações Contratuais ou Assembléias, devidamente registradas na Junta Comercial; Xerox autenticado do CNPJ; Xerox autenticado da Inscrição Estadual e Municipal; Xerox autenticado da <u>Relação de Bens e Imóveis da Empresa e dos Sócios</u>, devidamente assinada e datada (cópia da declaração de Bens - Imposto de Renda dos últimos dois anos); Certidões negativas em originais, tais como: <ul style="list-style-type: none"> A) Certidões negativas da Justiça Federal da Empresa e dos sócios; B) Certidões Negativas da Receita Federal da Empresa e dos Sócios; C) Certidão Negativa do INSS; D) Certidões Negativas de todos os Cartórios de Registros de Protestos da Empresa e dos Sócios, referente aos últimos 05 anos; E) Certidões Negativas de todos os Distribuidores Cíveis da Empresa e dos Sócios, referente ao aos últimos 10 anos; F) Certidões Negativas de todos os distribuidores Criminais dos Sócios referente aos últimos 10 anos; Informações sobre outras atividades comerciais ou industriais do grupo; Plantas gerais das instalações do local onde será explorada a Concessionária RENAULT; Documentos comprobatórios de Propriedade do imóvel onde será instalada a Concessionária RENAULT; Xerox autenticada dos documentos de identificação dos sócios e administradores da empresa: <ul style="list-style-type: none"> A) Cédula de Identidade (RG); B) Cadastro de Pessoa Física (CPF); C) Título de Eleitor. <p>Comprovante de endereço residencial dos Sócios e Administradores da Empresa (xerox autenticado da conta de Luz, Água e/ou Telefone)</p> | | |

01/09/2000

Responsabilizo-me pela exatidão das informações contidas neste documento e comprometo-me a notificar a Renault do Brasil S.A. e Renault do Brasil Comércio e Participações Ltda., caso haja qualquer tipo de alteração, comprometendo-se, ainda, a fornecer, a qualquer tempo, as certidões constantes deste Anexo, se e quando solicitadas pelas Concedentes.

He Maria *Claudio De Marco*

DE MARCO LTDA.

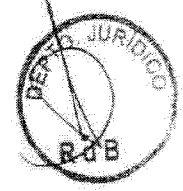
Flávio De Marco

Claudio De Marco

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 SELO DE FIDELIDADE
 Nº ACU89803

| | |
|--|--|
| Poder Judiciário | Reconheço verdadeira(s) a(s) (irmãs) indicadas com a seta |
| Tereza Maria Galon Tormem Escrivã de Paz Comarca de Chapecó - SC | [Assinatura] 07 OUT. 2000 SEDE FIGUEIRA de meu uso, Dou Fé Em Testemunho da Verdade |

GALON TORMEM



Renault do Brasil S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
 Tel: 41 380-2000



RENAULT

ANEXO 08

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

ÁREA DE CONCESSÃO

Até que seja implantada pelas CONCEDENTES uma rede de distribuidores adequada para atender o potencial de mercado, considerando o fomento especial que representará o desenvolvimento da marca RENAULT no Brasil, a atuação da CONCESSIONÁRIA poderá se estender no município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, sendo certo que, as CONCEDENTES, ao seu exclusivo critério, poderão nomear novas concessões dentro do mesmo município, sem qualquer restrição ou condições.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

[Signature]
RENAULT DO BRASIL S.A.

[Signature]
RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Signature]
GALON TORMEM

[Signature]
DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco

[Signature]
Claudio De Marco

GALON TORMEM

REGISTRO DE VEICULOS

CONCESSIONÁRIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº ACU89802

Placa: [Redacted]

17 OUT. 2000 SEDE FIGUEIRA

RENAULT DO BRASIL S.A.



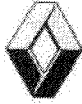
BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83171-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 380-2100

2ª TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOACABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e deu fe Joaçaba/SC, 08 de maio de 2017
Em Teste da verdade
Leandro Albiero Mattar, Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30+ Selo R\$ 2,25 (Selo Digital de Fiscalização do tipo-NORMAL - EQC47081 SXWE) R\$ 5,15

CONFIRME OS DADOS DO ATO EM www.tjso.jus.br/selo



RENAULT

ANEXO 09

**DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DA MARCA RENAULT**

PROPAGANDA E PROMOÇÃO

1. Orcamento Anual de Publicidade Individual: [a ser transmitido às CONCEDENTES dentro de um prazo de 90 (noventa) dias].
2. Verba destinada as ações publicitárias de natureza cooperada, para o ano de 2000, no importe de 0,6 % (seis décimos por cento) sobre o PVC, excluído o PIS/COFINS devido pela Concessionária, a qual será cobrada via nota de débito, quinzenalmente.
3. Despesas com produção de material de apoio às vendas:
 - a) da Operação Portas Abertas (OPA); e
 - b) do lançamento de produtos, bem como com os "displays" fixos;

no valor total de R\$ 2.146,00 (dois mil, cento e quarenta e seis reais) por mês, a partir da assinatura do presente instrumento, até o mês de dezembro de 2000.

3.1. Este valor total corresponde à soma das despesas de todos os pontos de venda da Concessão, considerados de acordo com seu porte, sendo certo que, caso seja inaugurada nova filial, o valor respectivo e proporcional relativo a esta filial será acrescido ao total da despesa.

3.2. O valor destas despesas será revisto e projetado anualmente, sendo que o valor que couber à Concessionária será dividido em parcelas mensais.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DE MARCO LTDA.

De Marco Claudio De M...

RENAULT DO BRASIL S.A.

BR 277 - Km 73 - Estrada da Roseira, s/nº - 83070-900 - S.J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 360-2000

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado por Joaçaba/SC) 08 de maio de 2017.

Em Teste: _____ da Verdade
Leandro Albiero Maltos - Escrevente Notarial

Empl - R\$ 3,30+ Selo R\$ 1,80 (Selo) e Fiscalização do tipo NORMAL - FGC47099-E-011) = R\$ 5,15

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tbn.jus.br/brasil





RENAULT

ANEXO 10

DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

DA AUDITORIA

A CONCESSIONÁRIA, por força do presente Contrato, se obriga perante a RENAULT DO BRASIL S.A. e a RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a efetuar anualmente, ao término de cada exercício social, a auditoria de suas demonstrações financeiras, elaboradas de acordo com o artigo 176 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), através de firma de auditoria independente, de boa reputação no mercado, e devidamente aceita pelas CONCEDENTES, através de troca de correspondência nesse sentido.

As demonstrações financeiras devidamente auditadas deverão ser enviadas à RENAULT DO BRASIL S.A. no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do exercício social da CONCESSIONÁRIA.

São Paulo, 26 de setembro de 2000

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DE MARCO LTDA.

Flávio De Marco

Claudio De Marco

COMISSÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Nº ACUS9801

| | |
|---|---|
| Poder Procuratário | Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) indicadas com a sola |
| Terezinha Tatiana Juza de Paz | Flávio De Marco Claudio De Marco |
| Para Lúcia Luzia Juza de Paz Juza de Paz | 17 OUT. 2000 REDE FIGUEIRA |
| Comarca de Chapecó - SC | de meu uso, Dou Fé Em Testemunho da Verdade |

GALON TORMEM

DETO. JURIDICO
RdB

BR 277 - Km 73 - Estrada da Reseta, s/nº - 03070-900 - S. J. dos Pinhais - PR - Brasil
Tel: 41 360-2000

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOACABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé
Joacaba/SC, 08 de maio de 2017
Em Test: da Verdade
Leandro Albiero Mattos, Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30+ Solo R\$ 1,00 (5%) - Valor de fiscalização do tipo NORMAL - FQC4701-THFZ - R\$ 5,15

OFICINA DE NOTAS
Cidade São Sebastião
Itajaí - SC

CONFIRME OS DADOS DO ATO EM www.tso.jus.br/solo